
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 021/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe que os Conselhos, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legitimamente constituído em dada esfera do governo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO as propostas e diretrizes da 15ª Conferência Nacional de Saúde, aprovadas por meio da Resolução CNS nº 507, de 16 de março de 2016, em especial as enumeradas no “Eixo 2 – Participação Social”;

CONSIDERANDO que, conforme especificado na Resolução CNS nº 453/2012, o Conselho Municipal de Saúde tem como missão incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos

CONSIDERANDO o Acórdão TCU 1130/2017 do Tribunal de Contas da União, que visa o aprimoramento das funções e desempenho das atividades do controle social em saúde; e

CONSIDERANDO a competência conferida Conselho Municipal de Saúde para atuar no fortalecimento da participação e do controle social no SUS, como previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal 138/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Fluxo de tramitação de documentos entre Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, naquilo que vincula o Município de Divinópolis. Não foi objeto de deliberação do Conselho Municipal de Saúde a parte do Fluxo atinente ao referido Conselho, haja vista a existência de Regimento Interno vigente, da Resolução 453/2012 e lei orgânica da saúde.

Art. 2º - Quanto à especificação do Apoio Técnico a ser disponibilizado, o Conselho Municipal de Saúde delibera favoravelmente ao quantitativo proposto, qual seja: 2 (dois) servidores, mas consigna, conforme deliberação prévia da Plenária do Conselho, que pelo menos um deles deve possuir curso superior em áreas compatíveis com a atuação desta instância deliberativa, haja vista a necessidade de destacamento do mesmo para análise e estudo das diferentes matérias e pautas que nele tramitam, bem como a necessidade de o referido servidor possuir conhecimento de metodologias científicas, sendo desejável, inclusive, que o servidor possua Carteira Nacional de Habilitação para facilitar a realização das diligências, fiscalizações e trabalhos externos que são típicos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2022.

Divinópolis, 17 de novembro de 2022.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B56EE0AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 24/11/2022. Edição 3396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>